

LEI Nº 557/02

DENOMINA O MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL COMO IMPRENSA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO.

LINDOBERTO PONTES, Prefeito Municipal de Sertão Santana.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado como Órgão de imprensa Oficial do Poder Legislativo de Sertão Santana o mural da Câmara Municipal.

Art. 2º- Serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial os atos administrativo e legislativo expedido pela Câmara Municipal e os avisos de que trata a Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2002.

LINDOBERTO PONTES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ JOSÉ DA SILVA
Secretário de Administração